

# Estudo Técnico Preliminar 246/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23089.019425/2024-41

## 2. Descrição da necessidade

A maioria dos Cursos de Graduação da EPM/EPE apresenta Unidades Curriculares (UCs) que utilizam em suas aulas práticas equipamentos como: espectrofotômetros e *shaker*. Entre essas UCs, podemos citar Química Orgânica, Química Geral e Analítica, Bioquímica, Fisiologia, além de Microbiologia/Imunologia/Parasitologia, ministradas nos Cursos de Biomedicina, Medicina, Enfermagem e Tecnologias em Saúde. Dois dos três espectrofotômetros disponíveis encontram-se quebrados, bem como a única incubadora (*shaker*) disponível para as aulas práticas de graduação, comprometendo a qualidade das aulas práticas. Considerando que a finalidade primordial da Universidade é a boa formação dos alunos de graduação, faz-se urgente a contratação de um serviço técnico especializado para a manutenção corretiva dos equipamentos citados.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Bioquímica - Escola Paulista de Medicina Disciplina de Bioquímica - Campus São Paulo Profª Drª Patrícia Alessandra Bersanetti	Profª Drª Patrícia Alessandra Bersanetti
Departamento de Bioquímica - Escola Paulista de Medicina Disciplina de Bioquímica - Campus São Paulo	Profª Drª Patrícia Alessandra Bersanetti

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada. (inciso II, art. 7º, IN 40/2020 e Art. 18, § 1º, Inc. III da Lei nº 14.133/2021).

Para a contratação do presente objeto os requisitos estão melhor descritos no Termo de Referência e seus Anexos.

### a) O serviço se enquadra nas características de serviço continuado?

Para verificar se o presente objeto se enquadra nas características de serviços continuados, passamos à análise da jurisprudência de forma a contextualizar e amparar o entendimento da Comissão. Assim, nos moldes da IN nº 05/2017:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Consta no documento SEI - ETP nº. (2281611) emitido pela Divisão de Compras.

**b) Qual a duração inicial do contrato?**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem previsão de prorrogação .

**5. Levantamento de Mercado****a) Foi avaliado se existe relativa oferta de prestadores do serviço pretendido no mercado?**

Sim, foi avaliado, consta no documento SEI - ETP nº. (2281611), emitido pela Divisão de Compras.

**b) Foram avaliados os requisitos que limitam a participação, mantendo apenas os que são realmente indispensáveis?**

As informações relativas aos "requisitos que limitam a participação de prestadores de serviço" constam no documento ETP - SEI nº. (2281611), emitido pela Divisão de Compras.

**c) Existem restrições legais à oferta dos serviços no mercado?**

As informações relativas as "restrições legais à oferta" constam no documento ETP - SEI nº. (2281611), emitido pela Divisão de Compras.

**5. Levantamento de Mercado****8. Estimativa do Valor da Contratação**

Com base na legislação vigente, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação do presente objeto será realizada mediante a utilização dos parâmetros dos subitens abaixo, contudo as informações relativas a este item foram levantadas pela Divisão de Compras conforme ETP - SEI nº. (2281611).

**a) Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>: (anexar ao processo as tentativas)**

As informações relativas ao "painel de preços" constam no documento ETP - SEI nº. (2281611) emitido pela Divisão de Compras.

**b) Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços:**

As informações relativas ao "contratações similares" constam no documento ETP - SEI nº. (2281611) emitido pela Divisão de Compras.

**c) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso:**

As informações relativas a "mídia especializada" constam no documento ETP - SEI nº. (2281611) emitido pela Divisão de Compras.

**d) Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 180 (cento e oitenta) dias: (anexar ao processo as tentativas de orçamentos)**

As informações relativas ao "pesquisa com fornecedores" constam no documento ETP - SEI nº. (2281611) emitido pela Divisão de Compras.

Constam pesquisa elaboradas pelo requisitante, doc. SEI nº (2305950).

**I - Elaborar Planilha Estimativa de Preços, informando a metodologia de cálculo utilizada:**

As informações relativas ao "planilha estimativa de preços" constam no documento ETP - SEI nº. (2281611) emitido pela Divisão de Compras.

**II - Informar se existe normativo específico regulando limites mínimos e máximos do objeto da contratação (Ex: Portaria de valores limites para limpeza e vigilância, SINAPI etc):**

As informações relativas ao "normativo específico" constam no documento ETP - SEI nº. (2281611) emitido pela Divisão de Compras.

## 6. Descrição da solução como um todo

### 6. Descrição da solução como um todo

Manutenção corretiva de três equipamentos dos Laboratórios Didáticos do Edifício Octávio de Carvalho, a saber:

- 1 espectrofotômetro UV-Visível Hitachi U2001,
- 1 espectrofotômetro UV-Visível Even IL-0082
- 1 incubadora shaker programável B.Braun Certomat BS1.

É imprescindível que o serviço seja realizado por assistência técnica especializada e que os equipamentos fiquem em perfeitas condições de uso, após o reparo.

**a.1. Há critério de sustentabilidade para ser incluído, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010?**

Conforme Plano de Desenvolvimento Institucional Unifesp - PDI 2021 - 2025, às licitações no âmbito da Unifesp deverão adotar um número maior e mais incisivo de atributos e critérios de sustentabilidade, de forma a atender aos parâmetros de sustentabilidade adotados pelos órgãos do Governo Federal, conforme é possível vislumbrar na figura abaixo:

*Atributos e critérios de sustentabilidade a serem observados na UNIFESP*

<b>Atributos de Sustentabilidade</b>	<b>Crítérios de Sustentabilidade</b>
<b>Ambientais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Usar o pensamento do ciclo de vida (e a avaliação de ciclo de vida, quando houver tecnologia e recursos disponíveis) para verificar impactos ambientais de produtos e embalagens;</li> <li>- Considerar a toxicidade de materiais e produtos, preferência por matéria-prima renovável, eficiência energética e do uso de água, redução de desperdícios e de emissões de gases;</li> <li>- Reduzir o consumo de embalagens;</li> <li>- Incentivar a concepção de produtos recicláveis ou reutilizáveis.</li> </ul>
<b>Diversidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprar de empresas pertencentes a mulheres e a minorias, como quilombolas e indígenas.</li> </ul>
<b>Segurança</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir o transporte seguro de insumos e produtos;</li> <li>- Garantir que as instalações dos fornecedores sejam operadas com segurança.</li> </ul>
<b>Direitos Humanos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Visitar instalações dos fornecedores para garantir que a força de trabalho não esteja em condições análogas às de trabalho escravo;</li> <li>- Assegurar que os fornecedores cumpram com as leis trabalhistas, inclusive em relação ao combate ao trabalho infantil.</li> </ul>
<b>Compras de pequenas empresas locais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprar de micro e pequenas empresas;</li> <li>- Comprar de fornecedores locais.</li> </ul>
<b>Filantropia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Doar para organizações filantrópicas;</li> <li>- Realizar trabalho voluntário em instituições de caridade locais.</li> </ul>

Fonte: Adaptado de Brammer e Walker (2011); Betiol et al. (2012) apud BRASIL (PLS-MMA, 2013, P. 13).

Conforme disposto no Art. 1º da presente Instrução Normativa: "[...] as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas".

Assim, conforme Artigo 6º do Normativo, para a execução dos serviços e cumprimento do objeto contratado a empresa deverá observar a Legislação, devendo estar incluso em instrumento convocatório e Termo de Referência:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VI – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Além do que já foi observado, as informações relativas a "descrição da solução como um todo" foram melhor abordadas no documento ETP - SEI nº. (2281611), emitido pela Divisão de Compras.

### **b.1. Há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento?**

Não se aplica à presente contratação.

### **c.1. Qual o normativo e legislação específicos a serem observados na contratação e na execução do contrato?**

Consta documento ETP - SEI nº. (2281611), emitido pela Divisão de Compras.

A relação de Normas e Legislação específicas para o objeto da contratação, incluindo as recomendações durante o período de pandemia constam mais detalhadamente no Documento de formalização de demanda (DOD) e Termo de Referência, podendo ser citado no presente documento:

Fase de planejamento, licitações e contrato específico acerca do objeto.

- Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010. Altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006;
- Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1.994. Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.
- Lei nº 13.772, de dezembro de 2012. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; sobre a contratação de professores substitutos, visitantes e estrangeiros, de que trata a Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993; sobre a remuneração das Carreiras e Planos Especiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; altera remuneração do Plano de Cargos Técnico-Administrativos em Educação; altera as Leis nºs 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 11.784, de 22 de setembro de 2008, 11.091, de 12 de janeiro de 2005, 11.892, de 29 de dezembro de 2008, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 12.702, de 7 de agosto de 2012, e 8.168, de 16 de janeiro de 1991; revoga o art. 4º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012; e dá outras providências;
- Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013. Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera as Leis nºs 11.526, de 4 de outubro de 2007, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 11.892, de 29 de dezembro de 2008, 12.513, de 26 de outubro de 2011, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 91, de 28 de agosto de 1935, e 12.101, de 27 de novembro de 2009; revoga dispositivo da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011; e dá outras providências;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986. Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências;

- Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010. Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004;
- Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017. Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- Instrução Normativa nº 05, de 05 de maio de 2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020. Altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**a.1. Análise histórica de contratações anteriores (Identificar as inconsistências ocorridas nas licitações anteriores, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos posteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos).**

As informações relativas ao "histórico das contratações" constam no documento ETP - SEI nº. (2281611), emitido pela Divisão de Compras.

**b.1. Os problemas apresentados na licitação e na execução das contratações anteriores foram corrigidos na presente solicitação?**

As informações constam no documento SEI - ETP nº. (2281611), emitido pela Divisão de Compras.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas.

Manutenção corretiva de três equipamentos dos Laboratórios Didáticos do Edifício Octávio de Carvalho, a saber:

- 1 espectrofotômetro UV-Visível Hitachi U2001,
- 1 espectrofotômetro UV-Visível Even IL-0082
- 1 incubadora shaker programável B.Braun Certomat BS1.

#### a.1. Utilizar informações das contratações anteriores, se houver:

Constam no documento SEI - ETP nº. (2281611), emitido pela Divisão de Compras.

#### a.2. Incluir as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte:

Para compor o presente estudo, foi considerado o número total de equipamentos que estão sem utilização devido falta de manutenção corretiva e tem impedido um melhor desempenho das aulas práticas da graduação dos cursos do Campus São Paulo.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.800,00

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Com base na legislação vigente, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação do presente objeto será realizada mediante a utilização dos parâmetros dos subitens abaixo, contudo as informações relativas a este item foram levantadas pela Divisão de Compras conforme ETP - SEI nº. (2281611).

#### a) Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>: (anexar ao processo as tentativas)

As informações relativas ao "painel de preços" constam no documento ETP - SEI nº. (2281611) emitido pela Divisão de Compras.

#### b) Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços:

As informações relativas ao "contratações similares" constam no documento ETP - SEI nº. (2281611) emitido pela Divisão de Compras.

#### c) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso:

As informações relativas a "mídia especializada" constam no documento ETP - SEI nº. (2281611) emitido pela Divisão de Compras.

**d) Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 180 (cento e oitenta) dias: (anexar ao processo as tentativas de orçamentos)**

As informações relativas ao "pesquisa com fornecedores" constam no documento ETP - SEI nº. (2281611) emitido pela Divisão de Compras.

Constam pesquisa elaboradas pelo requisitante, doc. SEI nº (2305950).

**I - Elaborar Planilha Estimativa de Preços, informando a metodologia de cálculo utilizada:**

As informações relativas ao "planilha estimativa de preços" constam no documento ETP - SEI nº. (2281611) emitido pela Divisão de Compras.

**II - Informar se existe normativo específico regulando limites mínimos e máximos do objeto da contratação (Ex: Portaria de valores limites para limpeza e vigilância, SINAPI etc):**

As informações relativas ao "normativo específico" constam no documento ETP - SEI nº. (2281611) emitido pela Divisão de Compras.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

As informações relativas ao "parcelamento" constam no documento ETP - SEI nº. (2281611) emitido pela Divisão de Compras.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

As informações relativas a "contratações correlatas" constam no documento ETP - SEI nº. (2281611) emitido pela Divisão de Compras.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Neste ponto é imprescindível demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (inciso IX, Art. 7º, IN nº 40/2020; Inciso IX, Art. 9º, IN nº 58/2022; Inciso II, § 1º Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 ).

**a) Informar se existem outros instrumentos de planejamento utilizados à presente contratação, tais como Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), Plano Pedagógico Institucional (PPI), Plano de Trabalho aprovado por órgão colegiado (em caso de contratação de Fundação de Apoio), etc.**

Serviços auxiliares nos objetivos propostos no Plano de Desenvolvimento Institucional - Unifesp- PDI 2016-2020, como Diretriz Instituinte nº 04/Meta nºs 01, 07 e 08 (Consolidar estratégias que incentivem a integração de ensino, pesquisa e extensão, centradas na formação profissional, cultural e cidadã dos estudantes; Valorizar a extensão e Garantir a valorização e a institucionalização das atividades de extensão e cultura na formação dos estudantes, promovendo a inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação) e PDInfra Campus São Paulo.



<b>Diretriz instituinte 4:</b>		<b>Integração das atividades-fim</b>
<b>Metas</b>		
<b>Nº</b>	<b>Descrição</b>	
1	Consolidar estratégias que incentivem a integração de ensino, pesquisa e extensão, centradas na formação profissional, cultural e cidadã dos estudantes	
2	Estabelecer atividades com vista à união intercampi/intercursos ao redor de temas estratégicos contemporâneos	
3	Incentivar a criação do Centro de Pesquisas Convergentes, aberto a toda a comunidade unifespiana	
4	Incrementar a representatividade e a participação nos órgãos colegiados da instituição	
5	Ampliar os espaços de convivência e estimular sua apropriação pelos diversos segmentos da instituição	
6	Concretizar a área de cultura e arte mediante a atuação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, bem como a ampliação e consolidação das parcerias públicas com secretarias de cultura municipais e estaduais e o MinC	
7	Valorizar a extensão	
8	Garantir a valorização e a institucionalização das atividades de extensão e cultura na formação dos estudantes, promovendo a inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação.	
9	Promover o compartilhamento de equipamentos, áreas físicas e recursos tecnológicos	
10	Propiciar a visibilidade da inter-relação entre as atividades-fim	

Observa-se ainda que no Plano de Desenvolvimento Institucional Unifesp - PDI 2021 - 2025, o objeto desta licitação é contemplado nos objetivos estratégicos associados ao Grande tema 01 (Defesa da vida, da educação pública e da dignidade humana) , a saber:

1.1. produzir conhecimento em defesa da vida.

- 1.2. fortalecer a atuação na educação pública.
- 1.3. fortalecer a atuação no SUS.
- 1.4. promover a cultura de direitos humanos.
- 1.5. formações em saúde para todos.
- 1.6. ampliar a formação de professores para a educação básica.
- 1.7. atuar em áreas vulneráveis com as organizações locais.
- 1.8. formação dirigida a reduzir desigualdades
- 1.9. gestão com pessoas e formação de servidores na (pós-)pandemia.
- 1.10. fortalecer ações de permanência estudantil na (pós-)pandemia.
- 1.11. sistemas universitários que fortaleçam a equidade.
- 1.12. democratizar a educação em saúde.

Nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 01 de 2019, as contratações devem estar previstas no Plano Anual de Contratações. Quanto à previsão da presente contratação, esta deverá ser verificada junto a Autoridade Competente designada pela Administração, uma vez que esta Comissão não detém tais acessos.

Em complemento ao este subitem constam informações relativas a "aprovação em órgão colegiado" no documento ETP - SEI nº. (2281611) emitido pela Divisão de Compras.

**b) Caso positivo, apensar os respectivos instrumentos ou informar as medidas que foram adotadas:**

Nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 01 de 2019, as contratações devem estar previstas no Plano Anual de Contratações. Assim, quando da abertura do processo de contratação, a Divisão de Compras do Campus irá juntar aos autos o relatório emitido pelo sistema PAC Plano Anual de Contratações.

Caso o item esteja incompatível com o que consta no citado PAC, será efetuada a respectiva adequação pela Divisão de Compras e encaminhada para aprovação da autoridade competente.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

### **12. Resultados Pretendidos**

Manutenção corretiva dos três equipamentos (dois espectrofotômetros UV-Visível e uma incubadora shaker programável) dos Laboratórios Didáticos do Edifício Octávio de Carvalho, a fim de possam ser utilizados nas aulas práticas ofertadas aos Cursos de Graduação do Campus São Paulo.

## **13. Providências a serem Adotadas**

### **13. Providências a serem Adotadas**

Informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

**a) Informar se a presente contratação irá demandar outros serviços, obras ou aquisição de equipamentos /materiais para adequação do ambiente, tais como adequação de infraestrutura, rede de tecnologia da informação etc:**

Não existem adequações a serem executadas para a contratação.

**b) Caso positivo, quais medidas foram tomadas para a adequação do ambiente?**

Não se aplica a presente contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais de relevância na execução dos serviços da presente contratação, cabendo destacar que foi estabelecido em item anterior a previsão de critérios de sustentabilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Com base nas informações obtidas nos Estudos Preliminares, a Equipe de Planejamento se manifesta quanto à viabilidade do prosseguimento da contratação, observando-se os requisitos de disponibilidade orçamentária, que fogem às competências desta Equipe de Planejamento.

Desta forma, encaminhe-se para análise e deliberação da Diretoria do Departamento de Administração e Diretoria do Campus São Paulo, para avaliação da disponibilidade de recursos orçamentários, bem como aspectos de pertinência e adequação da contratação, iniciando-se os procedimentos licitatórios conforme legislação vigente.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conforme SEI 23089.019425/2024-41

**MARIANNA KONYOSI MIYASHIRO**

Pregoeiro

